



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Suprimentos de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

(LEI 8666/93 E LEI 10.520/2002 COMBINADOS COM OS DECRETOS ESTADUAIS Nº 31.863/2002, 31.864/2002 E 46.751/2019).

Tendo em vista às informações colecionadas nos autos deste processo, em especial o **Estudo Técnico Preliminar (ETP) SEI 25743226**, confeccionado pelos militares: Ana Paula Barroso Hofer - Ten Cel PM Farm RG 56.516 ; ID 9238352 Chefe do Setor de Farmácia HCPM e Alex Figer- Maj PM Farm RG 89.490 ; ID 4350732-8 ; Chefe do Setor de Farmácia HPM-Nit , documento este norteador do planejamento da pretensa aquisição nos moldes da legislação vigente através dos Decretos Estaduais 31.863/2002, 31.864/2002 e 46.751/2019 e à estimativa de quantidades a serem adquiridas, devidamente justificada e baseada em estudos técnicos preliminares, foi municiado o presente TR.

Além da NTP, outro documento também em destaque contido no processo, trata-se da **Ata da reunião do Conselho Técnico da DGS (26236512)**, o qual o Douto Conselho avaliou a necessidade da aquisição e deliberou favorável com o seguimento do processo.

Mediante a composição documental o qual fez jus a abertura desse processo, o presente Termo de Referência (TR) foi elaborado estritamente conforme informações contidas no ETP .

1. DO OBJETO:

Este TR tem como objetivo estabelecer as condições mínimas para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, para suprir as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, por meio de licitação regida pelo art. 1º § único Lei nº 10.520/2002, **por se tratar de bens comuns**.

Por não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, o objeto será licitado na modalidade pregão na forma eletrônica, conforme determinado pela legislação vigente o Art. 3º, IV do Decreto Estadual nº 46.751, de 27/08/19, que regulamenta o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** previsto no inciso II, do Art. 15 da lei nº 8.666, de 21/06/93, combinado com os Decretos Estaduais nº 31.863/2002, 31.864/2002 e das outras providências e suas alterações posteriores, **por um período de 12 meses**, de acordo com as especificações constantes do Edital e seus Anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A Portaria MS/GM no 3.916, de 30/10/1998, aprovou a Política Nacional de Medicamentos em que estabelece como uma de suas principais diretrizes a reorientação da Assistência Farmacêutica, posteriormente concretizada pela Política Nacional de Assistência Farmacêutica, contida na Resolução nº 338/2004 do Conselho Nacional de Saúde, visando precipuamente promover ações estruturantes da Assistência Farmacêutica.

Na contextura da Política Nacional de Medicamentos, a Assistência Farmacêutica compreende um rol de atividades relacionadas ao acesso e ao uso racional de medicamentos, dentre essas atividades a seleção de medicamentos.

O processo de seleção de medicamentos gera como seu primeiro produto uma lista constituída por medicamentos considerados essenciais para atendimento no contexto para o qual foi gerada. A lista de medicamentos essenciais é um instrumento de orientação das condutas clínicas e administrativas para medicamentos em determinada organização.

Usadas como ferramentas para a tomada de decisão em saúde, as listas de padronização de medicamentos, elaboradas pelas Comissões de Farmácia e Terapêutica (CFT) têm grande importância no auxílio de gestores, profissionais da saúde e pacientes em geral para lidar com medicamentos eficazes, seguros e de qualidade, além de que a utilização da lista é essencial para orientar todo o ciclo de logística de medicamentos.

A Comissão de Farmácia e Terapêutica da PMERJ de caráter multidisciplinar é constituída por médicos, farmacêuticos, enfermeiros e outras classes de profissionais da saúde. A CFT desenvolveu seus trabalhos com a participação de membros permanentes, todos profissionais de saúde da PMERJ, além dos membros convidados, quando da necessidade de estudos aprofundados sobre medicamentos específicos para as várias especialidades da saúde em atividade na instituição. Suas reuniões ocorrem de maneira periódica e são registradas em atas as quais são publicadas em boletim da corporação. Um dos principais objetivos da CFT é padronizar a lista de medicamentos para uso nas unidades de saúde da corporação.

A última lista de medicamentos padronizados elaborada pela CFT / PMERJ foi publicada em Aditamento ao Boletim da Polícia Militar nº 098 de 31 de maio de 2019. A PMERJ possui dois hospitais, policlínicas e unidades básicas de saúde, o que configura atendimentos de saúde de baixa, média e alta complexidade, e faz-se necessário ter em sua lista de padronização medicamentos para tais atendimentos.

A principal unidade de saúde da PMERJ é o Hospital Central da Polícia Militar (HCPM), um hospital de grande porte e de alta complexidade, com várias especialidades médicas, incluindo atendimentos cirúrgicos, oncológicos e de emergência. Segundo informações do Serviço de Arquivo Médico e Estatística do Hospital, o número de leitos ativos é de aproximadamente 215. A unidade do Hospital da Polícia Militar de Niterói (HPM-NIT) atua como hospital dia, conforme Resolução CFM nº 1.886/2008 e Portaria MS nº 44/2001 com atendimentos cirúrgicos eletivos e ambulatoriais.

Nesse contexto, é imprescindível manter disponível e em quantidade adequada os medicamentos constituintes da lista de padronização da PMERJ, a fim de que seja prestada assistência farmacêutica adequada aos policiais militares e seus dependentes. A aquisição desses medicamentos é imprescindível ao cumprimento da terapêutica e a falta de alguns ocasiona a interrupção da farmacoterapia e conseqüentemente, pode levar ao agravamento do quadro clínico, culminando, inclusive em óbito.

Cabe esclarecer que os medicamentos deste Estudo Técnico Preliminar são do subgrupo SISTEMA NERVOSO de acordo com a classificação ATC (Anatômica Terapêutico Química). São os medicamentos anestésicos, analgésicos, antiepilépticos, antiparkinsonianos, neurolépticos, antidepressivos e outros do subgrupo do sistema nervoso.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE:

ITEM	ID	MATERIAL	Qde. HCPM Anual	Qde. HPMNit Anual	QUANT FUNESBOM
1	17083	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS NAO ESTEROIDAIIS, PRINCIPIO ATIVO: ACIDO	22500	75	-

		ACETILSALICILICO, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 100, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APLICAVEL, ACESSORIO: NAO APLICAVEL			
2	17133	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANESTESICOS GERAIS, PRINCIPIO ATIVO: ALFENTANILA CLORIDRATO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,5, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 5ML, APRESENTACAO: AMPOLA Código do Item: 6473.001.0001 (ID - 17133)	750	0	-
3	17163	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIDEPRESSIVOS E ESTABILIZADORES DE HUMOR, PRINCIPIO ATIVO: CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA, FORMA FARMACEUTICA: sólido oral, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 25, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APLICAVEL, ACESSORIO: NAO APLICAVEL	4500	0	-
4	68990	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANESTESICOS LOCAIS, PRINCIPIO ATIVO: CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 0,75%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 7,5, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 20ML, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6474.001.0055 (ID - 68990)	0	75	-
5	58091	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANESTESICOS LOCAIS, PRINCIPIO ATIVO: BUPIVACAINA CLORIDRATO 0,5%+GLICOSE (HIPERBARICA), VOLUME: 4 ML, APRESENTACAO: AMPOLA Código do Item: 6474.001.0043 (ID - 58091)	2250	300	-
6	58095	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANESTESICOS LOCAIS, PRINCIPIO ATIVO: BUPIVACAINA CLORIDRATO 0,5%+SOL FISIOLÓGICA (ISOBARICA), VOLUME: 4 ML, APRESENTACAO: AMPOLA	900	28	-
7	17289	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANESTESICOS LOCAIS, PRINCIPIO ATIVO: BUPIVACAINA CLORIDRATO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,5 %, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 20 ml, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA	1050	30	-
8	17311	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTICONVULSIVANTES, PRINCIPIO ATIVO: CARBAMAZEPINA, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO ORAL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 20, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 100ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: NAO APLICAVEL	30	0	-
9	17309	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTICONVULSIVANTES, PRINCIPIO ATIVO: CARBAMAZEPINA, FORMA	3750	0	-

		FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 200, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APLICAVEL, ACESSORIO: NAO APLICAVEL			
10	17389	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIDEPRESSIVOS E ESTABILIZADORES DE HUMOR, PRINCIPIO ATIVO: CITALOPRAM, FORMA FARMACEUTICA: sólido oral, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 20, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APLICAVEL, ACESSORIO: NAO APLICAVEL	750	0	-
11	17420	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTICONVULSIVANTES, PRINCIPIO ATIVO: CLONAZEPAM, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 2,5, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 20ML, APRESENTACAO: FRASCO CONTA GOTAS, ACESSORIO: NAO APLICAVEL	600	15	-
12	17418	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTICONVULSIVANTES, PRINCIPIO ATIVO: CLONAZEPAM, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,5, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APLICAVEL, ACESSORIO: NAO APLICAVEL	3300	0	-
13	17419	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTICONVULSIVANTES, PRINCIPIO ATIVO: CLONAZEPAM, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 2, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APLICAVEL, ACESSORIO: NAO APLICAVEL	2250	15	-
14	85278	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIPSICOTICOS, PRINCIPIO ATIVO: CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 40, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 20ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A	45	0	-
15	58188	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIPSICOTICOS, PRINCIPIO ATIVO: CLORPROMAZINA CLORIDRATO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 5, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 5 ML, APRESENTACAO: AMPOLA	375	0	-
16	17494	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIPSICOTICOS, PRINCIPIO ATIVO: CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 100, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APLICAVEL, ACESSORIO: NAO APLICAVEL	1500	0	-

17	17495	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIPSICOTICOS, PRINCIPIO ATIVO: CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA, FORMA FARMACEUTICA: sólido oral, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 25, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APLICAVEL, ACESSORIO: NAO APLICAVEL	4500	0	
18	17509	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANALGESICOS OPIOIDES, PRINCIPIO ATIVO: CODEINA FOSFATO, FORMA FARMACEUTICA: sólido oral, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 30, UNIDADE: MG	1500	0	
19	17515	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANALGESICOS OPIOIDES, PRINCIPIO ATIVO: FOSFATO DE CODEINA+PARACETAMOL, FORMA FARMACEUTICA: sólido oral, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 30+500, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APLICAVEL, ACESSORIO: NAO APLICAVEL	3600	0	
20	59342	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: HIPNÓTICOS, PRINCIPIO ATIVO: DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 100, UNIDADE: MCG/ML, VOLUME: 2ML, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: N/A	6750	0	
21	119411	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANESTESICO LOCAL, PRINCIPIO ATIVO: DEXTROCETAMINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 50MG/ML, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 10 ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL	3750	45	210
22	17567	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANSIOLITICOS E HIPNOSEDATIVOS, PRINCIPIO ATIVO: DIAZEPAM, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 5, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 2ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL	2250	180	420
23	17563	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANSIOLITICOS E HIPNOSEDATIVOS, PRINCIPIO ATIVO: DIAZEPAM, FORMA FARMACEUTICA: sólido oral, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 10, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APLICAVEL, ACESSORIO: NAO APLICAVEL	3000	0	
24	17565	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANSIOLITICOS E HIPNOSEDATIVOS, PRINCIPIO ATIVO: DIAZEPAM, FORMA FARMACEUTICA: sólido oral, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 5, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APLICAVEL, ACESSORIO: NAO APLICAVEL	4500	0	
25	17604	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANALGESICOS E ANTIPIRETIICOS, PRINCIPIO ATIVO: DIPIRONA SODICA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 500,	127500	1815	13.730

		UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 2ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL			
26	58165	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANALGESICOS E ANTIPIRETIICOS, PRINCIPIO ATIVO: DIPIRONA SODICA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL - GOTAS, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 500, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 10ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A	4200	13	-
27	17603	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANALGESICOS E ANTIPIRETIICOS, PRINCIPIO ATIVO: DIPIRONA SODICA, FORMA FARMACEUTICA: sólido oral, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 500, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APLICAVEL, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6472.001.0008 (ID - 17603)	51000	1470	-
28	17607	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANALGESICOS E ANTIPIRETIICOS, PRINCIPIO ATIVO: DIPIRONA SODICA, FORMA FARMACEUTICA: SUPOSITORIO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 300, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APLICAVEL, ACESSORIO: NAO APLICAVEL	150	0	-
29	17610	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIDEPRESSIVOS E ESTABILIZADORES DE HUMOR, PRINCIPIO ATIVO: DISSULFIRAM, FORMA FARMACEUTICA: sólido oral, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 250, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APLICAVEL, ACESSORIO: NAO APLICAVEL	600	0	-
30	17682	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANESTESICOS GERAIS, PRINCIPIO ATIVO: ETOMIDATO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 2, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 10ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL	750	0	-
31	58189	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTICONVULSIVANTES, PRINCIPIO ATIVO: FENITOINA SODICA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 50, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 5 ML, APRESENTACAO: AMPOLA	5250	15	2.430
32	17693	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTICONVULSIVANTES, PRINCIPIO ATIVO: FENITOINA SODICA, FORMA FARMACEUTICA: sólido oral, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 100, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APLICAVEL, ACESSORIO: NAO APLICAVEL	7500	0	-
33	61822	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTICONVULSIVANTES, PRINCIPIO ATIVO: FENOBARBITAL SODICO, FORMA	1050	0	120

		FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 100, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 2ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: N/A OBS: apresentação IV e IM			
34	17697	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTICONVULSIVANTES, PRINCIPIO ATIVO: FENOBARBITAL SODICO, FORMA FARMACEUTICA: sólido oral, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 100, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APLICAVEL, ACESSORIO: NAO APLICAVEL	3000	0	-
35	17699	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTICONVULSIVANTES, PRINCIPIO ATIVO: FENOBARBITAL SODICO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 40, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 20ML, APRESENTACAO: FRASCO CONTA GOTAS, ACESSORIO: NAO APLICAVEL	60	0	-
36	70898	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANESTESICO GERAL, PRINCIPIO ATIVO: FENTANILA (CITRATO), FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,05, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 2 ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL OBS: Sem conservante	1050	270	350
37	17714	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANESTESICOS GERAIS, PRINCIPIO ATIVO: CITRATO DE FENTANILA 78,5MCG SEM CONSERVANTE, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL ISOTONICA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 50, UNIDADE: MCG/ML, VOLUME: 10ML, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6473.001.0004 (ID - 17714)	42000	210	-
38	92770	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: VASODILATADORES E ESCLEROSANTES, PRINCIPIO ATIVO: DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA, FORMA FARMACEUTICA: sólido oral, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 10, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: N/A, ACESSORIO: N/A	750	0	-
39	17735	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIDEPRESSIVOS E ESTABILIZADORES DE HUMOR, PRINCIPIO ATIVO: CLORIDRATO DE FLUOXETINA, FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 20, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APLICAVEL, ACESSORIO: NAO APLICAVEL	2250	0	-
40	119459	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIDEPRESSIVOS E ESTABILIZADORES DE HUMOR, PRINCIPIO ATIVO: CLORIDRATO DE FLUOXETINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 20, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 10 ML, APRESENTACAO: N/A, ACESSORIO: N/A	30	0	-

41	17755	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTICONVULSIVANTES, PRINCIPIO ATIVO: GABAPENTINA, FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 300, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APLICAVEL, ACESSORIO: NAO APLICAVEL	5250	0	-
42	17788	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIPSICOTICOS, PRINCIPIO ATIVO: HALOPERIDOL, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 2, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 20ML, APRESENTACAO: FRASCO CONTA GOTAS, ACESSORIO: NAO APLICAVEL	135	0	-
43	17787	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIPSICOTICOS, PRINCIPIO ATIVO: HALOPERIDOL, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 5, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 1ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL	3750	15	-
44	17786	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIPSICOTICOS, PRINCIPIO ATIVO: HALOPERIDOL, FORMA FARMACEUTICA: sólido oral, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 5, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APLICAVEL, ACESSORIO: NAO APLICAVEL	3000	0	-
45	92496	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTI-HISTAMINICO, PRINCIPIO ATIVO: HIDROXIZINE, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 2, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 100 ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: NAO APLICAVEL	75	0	-
46	58108	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANESTESICOS GERAIS, PRINCIPIO ATIVO: ISOFLURANO SOL. INALATORIA, VOLUME: 100 ML, APRESENTACAO: FRASCO	90	0	-
47	17903	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTICONVULSIVANTES, PRINCIPIO ATIVO: LAMOTRIGINA, FORMA FARMACEUTICA: sólido oral, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 100, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APLICAVEL, ACESSORIO: NAO APLICAVEL	1350	0	-
48	17902	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTICONVULSIVANTES, PRINCIPIO ATIVO: LAMOTRIGINA, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 25, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APLICAVEL, ACESSORIO: NAO APLICAVEL	3000	0	-

3.1. Os licitantes deverão apresentar todos os Certificados de Registro dos Produtos e Insumos que porventura constarem neste certame, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia autenticada de tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro, sendo que o local onde estiver impresso o registro deverá estar sublinhado em cor diferente da impressão, quando aplicável.

3.2 A fim de instruir a confecção do Termo de Referência, foi aberto no dia 16/12/2021 o Plano de Suprimento (PLS) 1523/2021 (anexo 26380616) e, após seu encerramento no dia 23/12/2021, houve adesão do FUNESBOM (Fundo Especial do Corpo de Bombeiros) e do Hospital Universitário Pedro Ernesto - Universidade do Estado do Rio de Janeiro (HUPE - UERJ), conforme consta no anexo 27438075, sendo detalhado nos anexos 28015732 e 28015742.

3.3 Encontra-se previsto como "Nova contratação" no Plano de Contratações Anual (PCA) do Exercício 2022 da UO 51650-FUNESPOM - Ação: 2978 - Apoio à operacionalização da Saúde do Policial Militar - Subelemento: 3.3.90.30.07 - Medicamentos em Geral <https://www.compras.rj.gov.br/Gerenciador-Conteudo//arquivo/1962>.

4. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

4.1 - Memória de Cálculo da SEPM;

O procedimento para quantificação dos itens a serem adquiridos envolve ferramentas de cunho eminentemente técnico em que diversas variáveis são consideradas como: epidemiologia, oscilações de consumo, perfil dos pacientes que são atendidos pelo FUSPOM, dados em literatura, além de algumas de ordem matemática, outras de ordem clínica, e até mesmo expertises de profissionais farmacêuticos, médicos e enfermeiros.

Essa metodologia empregada para a definição dos quantitativos dos produtos também lança mão da série histórica de consumo via consumo médio mensal (CMM), principal variável de decisão, conforme o cálculo constante no item 7.6 da Instrução Normativa nº 205, de 08 de abril de 1988. Foram considerados os consumos médios mensais dos anos de 2019 e 2020.

As quantidades solicitadas dos itens deste Estudo Técnico Preliminar estão descritas no quadro abaixo, tendo como base a proposta de cálculo publicada em Boletim PM 008 de 13 de janeiro de 2021, conforme apresentado abaixo.

Definições:

- CMM – Consumo Médio Mensal: média aritmética do histórico de consumo;
- T – Tempo de aquisição/ressuprimento/Lead Time: período decorrido entre a emissão do pedido de compra e o recebimento do material;
- I – Intervalo de aquisição: período compreendido entre duas aquisições normais e sucessivas;
- Em- Estoque Mínimo ou de Segurança: é a menor quantidade de material a ser mantida em estoque capaz de atender a um consumo superior ao estimado para um certo período ou para atender a demanda normal em caso de entrega da nova aquisição;
- EM – Estoque Máximo: maior quantidade de material admissível em estoque, devendo-se considerar a área de armazenagem, disponibilidade financeira, imobilização de recursos, intervalo e tempo de aquisição, perecimento, obsolescência etc...;
- EI (atual) – estoque apresentado no momento do pedido de aquisição;
- ER – Estoque esperado na provável data de recebimento do material;
- Q – Quantidade a ressuprimir: quantidade a adquirir para recompor o Estoque Máximo.

Cálculos:

- CMM= Consumo total /número de meses

4	68990	bupivacaína	0,75%	injetável 20ml	0	0	0	0	0	0	31	5	15	75	0	75	75
5	58091	bupivacaína cloridrato + glicose (pesada)	0,5% + 8%	injetável 4ml	450	150	450	2250	0	2250	74	20	60	300	0	300	2550
6	58095	bupivacaína cloridrato isobárica	0,50%	injetável 4ml	240	60	180	900	0	900	112	5	15	75	47	28	928
7	17289	bupivacaína cloridrato sem vasoconstritor	0,50%	injetável 20ml	691	70	210	1050	0	1050	99	2	6	30	0	30	1080
8	17311	carbamazepina	2%	líquido oral (frasco de 100ml)	0	2	6	30	0	30	0	0	0	0	0	0	30
9	17309	carbamazepina	200mg	sólido oral	1280	250	750	3750	0	3750	0	0	0	0	0	0	3750

10	17389	citalopram	20mg	sólido oral	210	50	150	750	0	750	0	0	0	0	0	0	750
11	17420	clonazepam	2,5mg/ml	solução oral (frasco conta-gotas de 20ml)	227	40	120	600	0	600	6	1	3	15	0	15	615
12	17418	clonazepam	0,5mg	sólido oral	1460	220	660	3300	0	3300	0	0	0	0	0	0	3300
13	17419	clonazepam	2mg	sólido oral	1140	150	450	2250	0	2250	0	1	3	15	0	15	2265
14	85278	clorpromazina cloridrato	0,04g/ml	solução oral (frasco de 20ml)	0	3	9	45	0	45	0	0	0	0	0	0	45
15	58188	clorpromazina cloridrato	5mg/ml	injetável 5ml	0	25	75	375	0	375	0	0	0	0	0	0	375

16	17494	clorpromazina cloridrato	100mg	sólido oral	800	100	300	1500	0	1500	0	0	0	0	0	0	1500
17	17495	clorpromazina cloridrato	25mg	sólido oral	530	300	900	4500	0	4500	0	0	0	0	0	0	4500
18	17509	codeína	30mg	sólido oral	270	100	300	1500	0	1500	0	0	0	0	0	0	1500
19	17515	codeína + paracetamol	30mg + 500mg	sólido oral	1872	240	720	3600	0	3600	0	0	0	0	0	0	3600
20	59342	dexmedetomidina cloridrato	100mcg/ml	injetável 2ml	1150	450	1350	6750	0	6750	0	0	0	0	0	0	6750
21	119411	dextrocetamina	50mg/ml	injetável 10ml	377	250	750	3750	0	3750	16	3	9	45	0	45	3795

		cloridrato															
22	17567	diazepam	5mg/ml	injetável 2ml	2364	150	450	2250	0	2250	44	12	36	180	0	180	2430
23	17563	diazepam	10mg	sólido oral	1590	200	600	3000	0	3000	0	0	0	0	0	0	3000
24	17565	diazepam	5mg	sólido oral	837	300	900	4500	0	4500	0	0	0	0	0	0	4500
25	17604	dipirona sódica	500mg/ml	injetável 2ml	56666	8500	25500	127500	0	127500	4965	121	363	1815	0	1815	129315
26	58165	dipirona sódica	500mg/ml	solução oral (frasco conta-gotas de 10ml)	880	280	840	4200	0	4200	267	10	30	150	137	13	4213

27	17603	dipirona sódica	500mg	sólido oral	24880	3400	10200	51000	0	51000	1062	98	294	1470	0	1470	52470
28	17607	dipirona sódica	300mg	supositório infantil	0	10	30	150	0	150	0	0	0	0	0	0	150
29	17610	dissulfiram	250mg	sólido oral	0	40	120	600	0	600	0	0	0	0	0	0	600
30	17682	etomidato	2mg/ml	injetável 10ml	97	50	150	750	0	750	0	0	0	0	0	0	750
31	58189	fenitoína	50mg/ml	injetável 5ml	1038	350	1050	5250	0	5250	7	1	3	15	0	15	5265
32	17693	fenitoína	100mg	sólido oral	750	500	1500	7500	0	7500	0	0	0	0	0	0	7500

33	61822	fenobarbital	100mg/ml	injetável IVe IM 2ml	275	70	210	1050	0	1050	0	0	0	0	0	0	1050
34	17697	fenobarbital	100mg	sólido oral	410	200	600	3000	0	3000	0	0	0	0	0	0	3000
35	17699	fenobarbital	4%	solução oral (frasco de 20ml)	14	4	12	60	0	60	0	0	0	0	0	0	60
36	70898	fentanila citrato	50mcg/ml	injetável 2ml sem conservante	0	70	210	1050	0	1050	188	18	54	270	0	270	1320
37	17714	fentanila citrato	78,5mcg/ml (equivalente a 50mcg de fentanila)	injetável 10ml sem conservante	22032	2800	8400	42000	0	42000	99	14	42	210	0	210	42210
38	92770	flunarizina dicloridrato	10mg	sólido oral	120	50	150	750	0	750	0	0	0	0	0	0	750

39	17735	fluoxetina	20mg	sólido oral	0	150	450	2250	0	2250	0	0	0	0	0	0	0	2250
40	119459	fluoxetina	20mg/ml	solução oral (frasco de 10ml)	0	2	6	30	0	30	0	0	0	0	0	0	0	30
41	17755	gabapentina	300mg	sólido oral	100	350	1050	5250	0	5250	0	0	0	0	0	0	0	5250
42	17788	haloperidol	2mg/ml	solução oral (frasco conta-gotas de 20ml)	13	9	27	135	0	135	0	0	0	0	0	0	0	135
43	17787	haloperidol	5mg/ml	injetável 1ml	1292	250	750	3750	0	3750	46	1	3	15	0	15		3765

44	17786	haloperidol	5mg	sólido oral	700	200	600	3000	0	3000	0	0	0	0	0	0	3000
45	92496	hidroxizina	2mg/ml	solução oral (frasco de 100ml)	0	5	15	75	0	75	0	0	0	0	0	0	75
46	58108	isoflurano		frasco de 100ml	4	6	18	90	0	90	0	0	0	0	0	0	90
47	17903	lamotrigina	100mg	sólido oral	0	90	270	1350	0	1350	0	0	0	0	0	0	1350
48	17902	lamotrigina	25mg	sólido oral	0	200	600	3000	0	3000	0	0	0	0	0	0	3000

4.2 - A memória de cálculo do partícipe FUNESBOM, consta no documento SEI – 28015294, grifado abaixo:

Envio abaixo discriminado a justificativa de compra através do CMM dos itens solicitados no PLS 1523/2021:

21- Dextrocetamina 50Mg/10MI CMM: 17 QTD: 210

22- Diazepam 5Mg/2MI CMM: 35 QTD: 420

25- Dipirona Sódica 500Mg CMM: 1.144 QTD: 13.730

31- Fenitoína 50Mg/5MI CMM: 202 Qtd: 2.430

33- Fenobarbital Sódico 100 Mg/2MI CMM: 10 QTD: 120

36- Fentanila 0,05Mg/2ML CMM 29 QTD: 350

4.3 - A memória de cálculo do partícipe UERJ, consta no documento SEI - 28015750, grifado abaixo:

MEDICAMENTO	CMM DO MVSOU (relatório anual obtido em dezembro de 2021)	QUANT. SOLICIT. AO PLS 1523/21
Acido Acetilsalicilico 100 mg cp	2200	26400
Alfentanila, Cloridrato 0,544 mg / mL sol inj amp 5 mL	29	340
Amitriptilina, Cloridrato 25 mg cp	592	7100
Bupivacaina 0,5% (5 mg/mL)+ glicose 8% sol inj amp 4mL	150	1800
Bupivacaina, cloridr 0,5% (5mg/mL) isobarica sol inj amp 4mL	84	1000
Bupivacaina, Cloridrato 0,5% (5mg / mL) sol inj fa	129	1540

20mL		
Bupivacaina, Cloridrato 0,75% (7,5 mg /mL) sol inj fa 20mL	10	120
Carbamazepina 200 mg cp	183	2190
Clonazepam 0,5 mg cp	435	5220
Clonazepam 2 mg cp	483	5790
Clonazepam 2,5 mg / mL sol oral fr 20mL	41	490
Codeina 30 mg cp	400	4800
Dexmedetomidina 100 mcg / mL sol inj fa 2mL	713	8550
Dextrocetamina, Cloridrato 50 mg / mL sol inj fa 10mL	247	2960
Diazepam 5 mg / mL sol inj amp 2mL	284	3400
Diazepam 5 mg cp	262	3140
Dipirona Sodica 500 mg / mL sol inj amp 2 mL	16063	192750
Dipirona Sodica 500 mg / mL sol oral fr 10mL	500	6000
Dipirona Sodica 500 mg cp	7358	88290
Etomidato 2 mg / mL sol inj amp 10 mL	87	1040

Fenitoina Sodica 100 mg cp	606	7270
Fenitoina Sodica 50 mg / mL sol inj amp 5mL	121	1450
Fenobarbital 100 mg / mL sol inj iv amp 2mL	154	1840
Fenobarbital 100 mg cp	108	1290
Fenobarbital 4% (40mg / mL) sol oral fr 20mL	8	90
Fentanila, Citrato 50 mcg / mL sol inj amp 10 mL	5560	66720
Fluoxetina, cloridrato 20 mg cap	496	5950
Gabapentina 300 mg cap	1238	14850
Haloperidol 0,2% (2 mg / mL) sol gotas fr 20 mL	9	100
Haloperidol 5 mg / mL sol inj IM amp 1mL	116	1390
Haloperidol 5 mg cp	264	3160
Lamotrigina 25 mg cp	75	900

5. DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1 - A aquisição dos insumos dar-se-á conforme estabelecido no Edital que legitima este termo, assim como na forma das deliberações técnicas específicas emanadas pelo setor de Farmácia

- 5.2 - A aquisição deverá se dar conforme a demanda institucional, evidenciada na necessidade do setor solicitante através de Solicitação de Fornecimento ao Fornecedor e possibilidade de armazenamento;
- 5.3 - O produto ofertado deverá atender as descrições técnicas e possuir prazo de validade mínima de três quartos do declarado pelo fabricante a partir da data de entrega.
- 5.4 - Quando da entrega, os produtos deverão estar em perfeitas condições para serem consumidos, e as embalagens não danificadas, poderão os itens serem entregues de forma parcelada ou integral conforme demanda da institucional.
- 5.5 - O prazo de entrega dos materiais deverá ser de 10 (dez) dias corridos contados a partir da data do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, referente à Solicitação de Fornecimento de Bens. As solicitações serão realizadas conforme demanda institucional e possibilidade de armazenamento,
- 5.6 - A entrega será integral para cada requisição feita, ou seja, cada contrato contempla a entrega integral da parte descrita na solicitação de bens que originou o contrato.
- 5.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.8 - Será rejeitado no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, ficando a Licitante vencedora obrigada a substituir os insumos recusados no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da notificação expedida pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993.
- 5.9-Os materiais destinados ao Hospital Central da Polícia Militar devem ser entregues na Avenida Estácio de Sá nº 20, Estácio, Rio de Janeiro mediante agendamento prévio, obedecendo ao horário compreendido entre 09h00min as 15h00min horas.
- 5.10 -Os materiais das demais unidades e do HPMNIT deverão ser entregues no Hospital da Polícia Militar de Niterói, situado na Rua Martins Torres nº 245 Santa Rosa, Niterói, Rio de Janeiro, mediante agendamento prévio, obedecendo ao horário compreendido entre 09h00min as 15h00min horas.
- 5.11- Os materiais destinados à FUNESBOM, deverão ser entregues no endereço: Praça São Salvador, nº 4 - Catete - Rio de Janeiro/RJ CEP.: 22.231-170, Tel.: (21) 2334 4031
- 5.12- Os insumos destinados a UERJ- Hospital Universitário Pedro Ernesto (HUPE) deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Hospital Universitário Pedro Ernesto. Boulevard 28 de setembro, 77 - Vila Isabel, Rio de Janeiro - RJ. CEP 20.551-030. Horário: de 08h às 15h. tel.: (21) 2334-2064.

6. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO E GETÃO DO CONTRATO:

- 6.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos representantes do CONTRATANTE, indicado pelo Sr. Ordenador de Despesas em publicação específica no DOERJ.
- 6.1.1- O gestor do contrato e o gestor substituto serão sugeridos ao Ordenador de Despesas pela Diretoria de Suprimentos de Saúde na época do contrato, que será celebrado após aprovação destes, pela Autoridade Competente.
- 6.1.2 - Os fiscais de contratos sugeridos ao Ordenador de Despesas pelas CMMMs:
- Ten Cel PM Farm Ana Paula B. Hofer – RG 56.516
 - Maj PM Farm Heron Corel – RG 76.906
 - Maj PM Farm Michele Fernandes - RG 89.497
 - Maj PM Farm Alex Figer – RG 89.490
 - Cap PM Farm Carolina Ferreira – RG 89.494
 - Sgt PM Ivanildo – RG 79.360
- 6.2 – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a. O objeto da contratação deve ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, priorizando-se a admissão da adjudicação por item e não por preço global, levando-se em consideração o melhor aproveitamento das potencialidades do mercado e a possível ampliação da competitividade do certame, sem perda de economia de escala, na forma dos arts. 15, inciso IV e 23, §1º da Lei n.º 8.666/93 e do art. 13, inciso IV, Decreto estadual nº 46.642 de 17 de abril de 2019 (**conforme o Enunciado nº 45 da Procuradoria Geral do Estado de 06/08/2020 SEI 6807862**), **quando aplicável**.
- b. Provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a entrega do bem/produto;
- c. Definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

6.3 - Salvo se houver exigências a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do HCPM/HPM-NIT/; DO FUNESBOM e HUPE, na formada proposta no parágrafo 3º do Art. 77 do decreto nº 3149/1980.

6.4 - - O produto ofertado deverá atender as descrições técnicas e possuir prazo de validade mínimo de 75% do declarado pelo fabricante a partir da data de entrega, ressalvados os casos por interesses da instituição, onde o Setor de Farmácia poderá autorizar o recebimento do material com validade inferior a 75% de sua validade plena, desde que a empresa fornecedora assume o compromisso de troca de todo o quantitativo excedente, imediatamente após a solicitação da instituição.

7. DAS AMOSTRAS :

7.1 - Poderá ser exigida do primeiro colocado à apresentação de AMOSTRAS do item arrematado, a ser encaminhada ao pregoeiro, na **Diretoria de Logística da SEPM**, localizada na Rua Evaristo da Veiga, nº 78, primeiro andar, Centro, SEPM, sito à Rua das Marrecas, nº 48 – A, Centro – RJ. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio.

7.2 - A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto deste termo, devendo ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” pelo pregoeiro no momento oportuno.

7.3 A amostra será analisada por representante da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, serem realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada, com ônus para o licitante.

7.4 - As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

7.5 A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o licitante, neste caso, ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à retirada, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

7.6 A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, podendo se adotar o mesmo procedimento em relação à amostra, ao exclusivo critério da Administração Pública.

7.7 **Caso haja impossibilidade de envio da amostra física, poderá ser aceita apresentação de catálogo com fotos e descrição detalhada do material a ser entregue.**

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste termo;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.
- g) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública, quando aplicável.
- h) De acordo com o Decreto Estadual n° 43.629/2012 e ao Decreto Estadual n° 46.642/2019, quando da aquisição de bens, a contratada deverá atender aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:
 - I- Economia no consumo de água e energia;
 - II- Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
 - III- racionalização do uso de matérias-primas;
 - IV- Redução da emissão de poluentes;
 - V- Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
 - VI- Implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros;
 - VII- utilização de produtos de baixa toxicidade;
 - VIII- utilização de produtos com a origem ambiental sustentável comprovada, quando existir certificação para o produto.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

I - Comprovação de aptidão, através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem ter a sociedade, prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação, na forma do artigo 30 § 4º da lei federal nº 8666/93.

- i. Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto;
- ii. Os atestados de capacidade técnica deverá(ão) ser acompanhado(s) da(s) cópia(s) do(s) contrato(s) respectivo(s), que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail ou telefax de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo órgão licitante.
- iii. Para a comprovação, alternativamente serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Diretoria de Licitação;
- iv. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado;
- v. Caso alguma etapa do processo de produção do insumo cotado seja terceirizada, o licitante deverá indicar a(s) empresa(s) que realizam os respectivos serviços, as instalações destinadas à fabricação e/ou controle dos insumos, o(s) responsável(eis) técnico(s) por tais atividades.

II - Certificado de regular inscrição da sociedade junto ao órgão de classe, ou documento que o valha, com a indicação do responsável técnico; quando aplicável, e acompanhado do comprovante de quitação correspondente conforme Lei nº 8.666, art. 30, inciso I;

- a. Licença de Funcionamento do exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de Vigilância Sanitária (Não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente). Quando aplicável. Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998;
- b. Autorização de funcionamento (AFE), comum e/ou especial, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998.

As exigências contidas nos itens referem-se aos artigos 1º, 2º e 12º Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e ao Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.

11. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

12.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

12. DOS RESULTADOS ESPERADOS:

12.1 - Com a contratação espera-se a cobertura da demanda da Corporação na aquisição de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** para suprir as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria de Polícia Militar **por um período de 12 meses**, de acordo com as especificações constantes do Edital e seus Anexos.

13. DAS SANÇÕES:

13.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedor suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais. As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – Retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – Não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – Falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – Fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – Comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

13.2 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada (s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

13.2.1 - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2.2 - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

13.2.3 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;

b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

13.2.4 - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

13.2.5 - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

13.2.6 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do caput, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

13.2.7 - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.2.8 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

13.2.9 - Se o valor das multas previstas na alínea b, do caput, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

13.2.10 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

13.2.11 - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

13.2.12 - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

13.2.13 - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

13.2.14 - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

13.2.15 - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

13.2.16 - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

13.2.17 - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

13.2.18 - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do caput, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.



14. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA:

14.1. Considerando a discricionariedade da autoridade competente em determinar a cobrança ou não da referida garantia.

14.2. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 2 (dois) % (_____) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, , a ser restituída ou liberada , após sua execução satisfatória, quando em dinheiro. Posteriormente, cumpre-se um rito administrativo após sua execução satisfatória terá sua a devolução do referido valor à empresa, que na prática não é imediato que contemplará a cobertura para os eventos normatizados pelo art. 4º da Resolução PGE EJ 4.345 de 30.01.2019, que versa sobre as condições e eventos para aplicação da garantia contratual.

14.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

14.4. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

14.5. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1 O pagamento será à vista e efetuado em favor da Contratada através de conta corrente de titularidade desta junto à instituição financeira contratada pelo Estado (Banco Bradesco), devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

15.2 O pagamento será realizado conforme demanda, sendo realizada previamente solicitação de fornecimento pelo solicitante. Posteriormente, será confeccionado instrumento contratual que será celebrado entre as partes. Este instrumento, devidamente assinado e publicado, gerará empenho, o qual será enviado a empresa. Após o recebimento e entrega do material, com a(s) devida(s) nota(s) fiscal(is) atestada(s), será realizado processo de liquidação, o qual será enviado para a Diretoria responsável pelos pagamentos. Diretoria esta, responsável pela execução da ordem de fornecimento bancária, desde que o processo de liquidação esteja devidamente instruído.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 - Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

16.2. As despesas decorrentes das futuras e eventuais contratações será proveniente de verba do dos recursos específicos do Fundo de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (FUSPOM), pelo prazo de 12 (doze) meses validade da Ata de Registro de Preços, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará da respectiva Nota de Empenho, próprios do ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES.

17. MAPA DE RISCOS:

MAPA DE RISCOS: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

RISCO 01: Estudo Técnico Preliminar ou Termo de Referência incompleto ou inadequado		
(X)Planejamento da Contratação ()Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato		
Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta		
Impacto: () Baixo (X) Médio () Alto		
Nível de Risco: () Aceitável () Aceitação Intermediária (X) Inaceitável		
	Danos	
1	Elaboração de edital inadequado gerando recursos ou impugnação quando da sua publicação; Atraso no procedimento licitatório devido à republicação do edital; Contratação com prejuízos para administração.	
	Ação Preventiva	Responsável
1	Capacitar pessoal ou designar pessoal capacitado para executar a atividade.	Setor Técnico Requisitante
2	Realização de estudos preliminares anteriores a elaboração do termo de referência.	Setor Técnico Requisitante
	Ação de Contingência	Responsável

1	Recomendar correções e/ou adequações no termo de referência ou estudo técnico preliminar.	Diretoria de Suprimentos de Saúde
2	Não aprovar termo de referência ou estudo técnico preliminar.	Diretoria Geral de Saúde

RISCO 02: Descrição inadequada do objeto		
(X)Planejamento da Contratação ()Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato		
Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta		
Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto		
Nível de Risco: () Aceitável () Aceitação Intermediária (X) Inaceitável		
	Danos	
1	Não autorização de prosseguimento para contratação; Contratação não produz resultados capazes de atender à necessidade demandada.	
	Ação Preventiva	
	Responsável	
1	Capacitar pessoal ou designar pessoal capacitado para executar a atividade.	Setor Técnico Requisitante
2	Descrever adequadamente o objeto de forma clara e objetiva para entendimento de todas as áreas envolvidas, identificando a natureza do objeto, o quantitativo e o prazo.	Setor Técnico Requisitante
	Ação de Contingência	Responsável

1	Recomendar correções e/ou adequações no termo de referência ou estudo técnico preliminar.	Diretoria de Suprimentos de Saúde
2	Não aprovar termo de referência ou estudo técnico preliminar.	Diretoria Geral de Saúde

RISCO 03: Ausência de justificativa para contratação		
(X)Planejamento da Contratação ()Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato		
Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta		
Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto		
Nível de Risco: () Aceitável () Aceitação Intermediária (X) Inaceitável		
	Danos	
1	Não atendimento ao princípio da motivação; Desperdício de recursos devido à contratação de solução menos adequada.	
	Ação Preventiva	Responsável
1	Apresentar justificativa para contratação conforme necessidades e planejamento estratégico da contratante.	Setor Técnico Requisitante
2	Descrição da necessidade.	Setor Técnico Requisitante
	Ação de Contingência	Responsável
1	Recomendar correções e/ou adequações no termo de referência ou estudo técnico preliminar.	Diretoria de Suprimentos de Saúde
2	Não aprovar termo de referência ou estudo técnico preliminar.	Diretoria Geral de Saúde

RISCO 04: Seleção do Fornecedor com restrição sanitária e/ou proposta é diversa do que fora especificado		
() Planejamento da Contratação (X) Licitação () Gestão de Contratos		
Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta		
Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto		
Nível de Risco: () Aceitável () Aceitação Intermediária (X) Inaceitável		
Danos		
1	Contratação de produto (de fabricante) com restrições sanitárias; Desperdício de recursos devido à contratação de solução menos adequada.	
Ação Preventiva		
Responsável		
1	Procurar definir e consultar os órgãos sanitários quanto à presença de restrições sanitárias na fase de aceitabilidade.	Setor Técnico Requisitante
2	Sempre que providenciar a avaliação, na fase de aceitabilidade, atentar para o que foi publicado no Termo de Referência e demais instrumentos convocatórios.	Setor Técnico Requisitante
Ação de Contingência		
Responsável		
1	Comunicar o Ordenador de Despesas o ocorrido.	Diretoria de Suprimentos de Saúde
2	Cancelar a Licitação.	Diretoria Geral de Saúde

RISCO 05: Produto entregue fora da especificação homologada

() Planejamento da Contratação () Licitação (X) Gestão de Contratos	
Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta	
Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto	
Nível de Risco: () Aceitável () Aceitação Intermediária (X) Inaceitável	
Danos	
1	Contratação de produto (de fabricante) fora da especificação solicitada; Desperdício de recursos devido à contratação de solução menos adequada.
	Ação Preventiva
	Responsável
1	Avaliar criteriosamente se o produto entregue corresponde àquele que foi aprovado na fase de aceitabilidade do processo licitatório.
	Setor Técnico Requisitante/ Fiscal de Contrato
	Ação de Contingência
	Responsável
1	Fiscal de contrato deve comunicar a empresa sobre o ocorrido e solicitar substituição de acordo com o estabelecido em edital. Manter o item em quarentena e não liberar a nota fiscal para liquidação.
	Setor Técnico Requisitante/Fiscal de Contratos
2	Após tratativas frustradas com a empresa, o fiscal deve comunicar o gestor que o item entregue está em desacordo com as especificações, mediante registro documental.
	Diretoria de Suprimentos de Saúde
3	Após tratativas frustradas, proceder com o cancelamento do item.
	Diretoria Geral de Saúde/ Assessoria Jurídico Contábil

RISCO 06: Inadimplência (parcial ou total) dos fornecedores no cumprimento da sua obrigação contratual

() Planejamento da Contratação () Licitação (X) Gestão de Contratos

Probabilidade: () Baixa () Média (X) Alta

Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto

Nível de Risco: () Aceitável () Aceitação Intermediária (X) Inaceitável

Danos

1 Atraso no suprimento e logística do produto solicitado.

Ação Preventiva

Responsável

1 Sempre tomar ciência da data em que empenho foi emitido e entregue ao fornecedor. Monitorar o prazo de entrega via e-mail e telefone, sempre alertando o fornecedor quantos dias regulamentares ele possui para cumprir com sua obrigação contratual, e adverti-lo quanto ao risco de sofrer sanções administrativas decorrente da inadimplência (mora/parcial ou total).

Setor Técnico Requisitante/
Fiscal de Contrato

Ação de Contingência

Responsável

1 Fiscal de contrato deve comunicar a empresa sobre o ocorrido e solicitar a execução contratual.

Setor Técnico Requisitante/
Fiscal do Contrato

2 Após tratativas com a empresa, o fiscal deve comunicar o gestor que a entrega do item está em atraso/desconformidade.

Diretoria de Suprimentos
de Saúde

3 Deflagrar, após avaliar a existência de prejuízo, o competente Processo Administrativo Apuratório, sempre que ocorrer inadimplência (mora/parcial ou total).

Diretoria de Suprimentos
de Saúde

RISCO 07: Licitações com itens desertos ou fracassados									
() Planejamento da Contratação (X) Licitação () Gestão de Contratos									
Probabilidade: () Baixa () Média (X) Alta									
Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto									
Nível de Risco: () Aceitável () Aceitação Intermediária (X) Inaceitável									
Danos									
1	Atraso no suprimento e logística do produto solicitado.								
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Ação Preventiva</th> <th>Responsável</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1 Procurar instruir os processos com maior detalhe possível, atentando para requisitos importantes como os que compõem a fase de habilitação, fase de aceitabilidade e principalmente auxiliar tecnicamente a equipe de pesquisa de mercado, com vistas a garantir resultados factíveis de preços máximos que a Administração está disposta a pagar e que reflitam a realidade do mercado.</td> <td>Diretoria de Suprimentos de Saúde</td> </tr> <tr> <th>Ação de Contingência</th> <th>Responsável</th> </tr> <tr> <td>1 Não sendo possível evitar esse tipo de dano, deflagrar imediatamente ações de cunho estratégico para aquisição destes itens. A depender da situação logística, optar Adesões a Atas de Registro de Preços ou mesmo Processos Emergenciais para aquisição dos produtos.</td> <td>Diretoria de Suprimentos de Saúde</td> </tr> </tbody> </table>	Ação Preventiva	Responsável	1 Procurar instruir os processos com maior detalhe possível, atentando para requisitos importantes como os que compõem a fase de habilitação, fase de aceitabilidade e principalmente auxiliar tecnicamente a equipe de pesquisa de mercado, com vistas a garantir resultados factíveis de preços máximos que a Administração está disposta a pagar e que reflitam a realidade do mercado.	Diretoria de Suprimentos de Saúde	Ação de Contingência	Responsável	1 Não sendo possível evitar esse tipo de dano, deflagrar imediatamente ações de cunho estratégico para aquisição destes itens. A depender da situação logística, optar Adesões a Atas de Registro de Preços ou mesmo Processos Emergenciais para aquisição dos produtos.	Diretoria de Suprimentos de Saúde
Ação Preventiva	Responsável								
1 Procurar instruir os processos com maior detalhe possível, atentando para requisitos importantes como os que compõem a fase de habilitação, fase de aceitabilidade e principalmente auxiliar tecnicamente a equipe de pesquisa de mercado, com vistas a garantir resultados factíveis de preços máximos que a Administração está disposta a pagar e que reflitam a realidade do mercado.	Diretoria de Suprimentos de Saúde								
Ação de Contingência	Responsável								
1 Não sendo possível evitar esse tipo de dano, deflagrar imediatamente ações de cunho estratégico para aquisição destes itens. A depender da situação logística, optar Adesões a Atas de Registro de Preços ou mesmo Processos Emergenciais para aquisição dos produtos.	Diretoria de Suprimentos de Saúde								

RISCO 08: Atrasos (extraordinários) na conclusão do processo licitatório ordinário	
(X) Planejamento da Contratação (X) Licitação () Gestão de Contratos	
Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta	
Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto	
Nível de Risco: () Aceitável () Aceitação Intermediária (X) Inaceitável	
Danos	
1	Atraso no suprimento e logística do produto solicitado.
Ação Preventiva	
Responsável	
1	Procurar instruir os processos com maior detalhe possível, e superar todas as diligências atentando para os mínimos detalhes, sem deixar quaisquer pendências capazes de gerar suspensões ou interrupções nos processos licitatórios.
Diretoria de Suprimentos de Saúde	
Ação de Contingência	
Responsável	
1	Não sendo possível evitar esse tipo de dano, deflagrar imediatamente novo processo de aquisição. A depender da situação logística, optar Adesões a Atas de Registro de Preços ou mesmo Processos Emergenciais para aquisição dos produtos.
Diretoria de Suprimentos de Saúde	

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

18.1 – Havendo divergências entre o descritivo do Termo de Referência e o descritivo que consta do sistema SIGA, deverá ser considerado sempre o que consta no Termo de Referência.

18.2 - Quaisquer dúvidas relacionadas às condições estabelecidas neste termo, se não sanadas no instrumento convocatório (edital), poderão ser esclarecidas junto ao Hospital Central da Polícia Militar, situado na Rua Estácio de Sá, nº 20 – Estácio, Rio de Janeiro, RJ, tel.: 2333-7573 e no Setor de Farmácia do HPM Niterói, situado na Rua Martins Torres nº245 - Santa Rosa, Niterói.

ALEX FLAVIO MARE DE CHIARA
MAJ PM MED RG 80.992 – Id Funcional: 4196898
Assessor Técnico da Diretoria de Suprimentos de Saúde
(DSS/2)

Rio de Janeiro, 04 fevereiro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Alex Flavio Mare de Chiara, Major**, em 08/02/2022, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **28286193** e o código CRC **2D956DDF**.